



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DFD Nº 03/2024 - COLIPU/SESEP

Setor Requisitante: Coordenadoria de Limpeza Pública	
Requisitante: Ana Deborah Nunes França Coordenadora de Limpeza Pública	Matrícula: 33.233 E-mail: deborahnunes@sobral.ce.gov.br

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A Secretaria da Conservação e Serviços Público - SESEP vem, por meio da Coordenação de Limpeza Pública, justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para executar serviços de locação de caminhões incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados na limpeza pública nos Distritos e Localidades do Município de Sobral, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Notadamente, compete a esta Secretaria a formulação e implementação da política de limpeza pública e o manejo de resíduos sólidos do município de Sobral, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas, podendo, então, ser mencionada entre as principais funções da Administração Pública no campo da engenharia sanitária.

De modo específico, a SESEP é responsável pela Coleta, Transporte e a Destinação Final dos Resíduos Sólidos, sendo estas partes integrantes do saneamento básico, diretamente ligados à garantia da Saúde Pública e do Meio Ambiente.

Logo, no exercício de suas funções e objetivando o pleno atendimento ao projeto de limpeza pública, bem como visando o cumprimento dos preceitos legais da Política Nacional e Municipal de Resíduos Sólidos e o gerenciamento eficaz da coleta, transporte e disposição final dos resíduos, necessita da contratação dos serviços de locação de caminhões conforme detalhado nos demais documentos que compõem o presente processo de licitação como instrumento para viabilizar o exercício de suas atividades.

Convém ressaltar que o serviço de limpeza urbana e de gestão integrada de resíduos sólidos são de caráter contínuos, de modo que a sua interrupção, além de prejudicar a boa gestão de resíduos, a execução eficaz dos serviços de limpeza pública e a boa imagem de um Município limpo e bem cuidado, comprometerá a qualidade de vida da população, sobretudo porque impactará diretamente na saúde pública e na preservação do meio ambiente.

É fato que o Município de Sobral não mede esforços para atender as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos, obrigando os municípios a se adequarem às novas diretrizes.

Sendo assim, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, entendemos como justificado e, por consequência, pedimos a brevidade máxima possível na conclusão dos procedimentos que se fizerem cabíveis e necessários, para que se permita a prestação dos serviços tidos como fundamentais.

O serviço solicitado será destinado a atender a Coordenadoria de Limpeza Pública, a qual desenvolve prioritariamente atividades de limpeza urbana.

O(s) quantitativo(s) estabelecido(s) é/são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com o consumo dos exercícios anteriores e pelo fato de ser um serviço de natureza contínua.

2. Quantidade do serviço da solução a ser contratada



A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: consumo dos exercícios anteriores (PE nº 77/2020 – SESEP) e pelo fato de ser um serviço de natureza contínua.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TOCO, TRAÇÃO 4X2, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA LATERAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 8M³. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS RESÍDUOS. ANO DO VEÍCULO A PARTIR DE 2006. QUILOMETRAGEM MÉDIA ESTIMADA EM 150 KM/DIÁRIA (SETOR 01).	Diária	365
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA LATERAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 12M³. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS RESÍDUOS. ANO DO VEÍCULO A PARTIR DE 2006. QUILOMETRAGEM MÉDIA ESTIMADA EM 180 KM/DIÁRIA. (SETOR 02).	Diária	365
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 DE CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA LATERAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 12M³. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS RESÍDUOS. ANO DO VEÍCULO A PARTIR DE 2006. QUILOMETRAGEM MÉDIA ESTIMADA EM 250 KM/DIÁRIA (SETOR 03).	Diária	365

Locais onde serão utilizados:

SETOR	DISTRITOS/LOCALIDADES
01	Baracho, São João, Contendas, Jordão, Patriarca, Várzea Redonda, Bonfim, Malhadinha, São Francisco, Contendas, Santo Antônio De Baixo/Cima, Sítio Jardim, Barro Alto, Salgado Dos Machado, Boqueirão, Caioca, Varjota Dos Machados, Casa Forte, São Joaquim, Santana, Serrote Do Piaba, Santo Hilário, Beira Rio, Santa Luzia, Disterro, Formosa, Estreito.
02	Jaibaras, Barragem, Cedro, Cedro De Baixo, São Domingos, Ipueirinha, Jaburuna, Trapiá, Pé De Serra, Jarina, Maracajá, Setor I, II e III Idec.
03	Vassouras, Bilheira, Olho D'Água do Pajé, São Joaquim, Caracará, Patos, Puba 01 e 02, Macapa, Lajes, Patos, Estivas, Bilheira, Riacho Gabriel, Emasa, Picada, Sabonete.

3. Cláusulas para elaboração do Edital e Termo de Referência:

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, quando for o caso:

3.1.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente;

3.1.1.2. O prazo da entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de execução.

3.1.1.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



3.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.2.1. Os locais e horários serão indicados no cronograma e ordem de serviço emitidos pela contratante, em especial, a Coordenadoria de Limpeza Pública - SESEP.

3.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar o seu DUT (documento único de transferência) para fins de comprovar o ano de fabricação do veículo, 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.2.3. No ato da entrega os veículos deverão estar com seus equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento e com toda a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

3.2.4. Caso os veículos contratados apresentem defeitos e não sejam corrigidos imediatamente, ou constatarem-se avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratada deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas por outro em perfeito estado, com as mesmas características técnicas do anterior.

3.2.5. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

3.2.6. A contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivo dos veículos.

3.2.7. Após a assinatura do contrato e a entrega dos veículos, eles passarão por uma vistoria técnica, para a verificação do atendimento das exigências contidas no Termo de Referência, conforme o CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS (Anexo 5 do ETP).

3.2.8. Caso o (s) veículo (s), objeto da presente licitação, entregues à CONTRATANTE, não atendam às especificações contidas no termo de referência, será providenciada a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, podendo, a critério da SESEP, dar nova (s) oportunidade (s) para que a empresa contratada entregue os veículos conforme exigido no processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do laudo técnico.

3.2.12. Especificação da garantia do serviço:

3.2.12.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

4.1.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.1.1.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

4.1.1.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;



4.1.1.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

4.1.1.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023;

4.1.1.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até **outubro/2024**, considerando que o prazo de entrega médio informado pelo mercado é de até **10 (dez) dias corridos**.

6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA - 2024 da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, item 201.

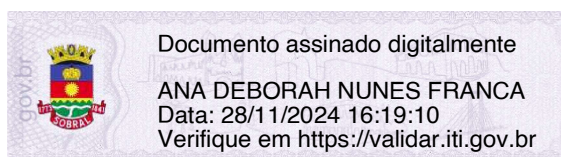
7. Equipe Técnica

Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente à aquisição dos itens desta requisição, esclarecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, visando o bom andamento da licitação:

INTEGRANTE TÉCNICO
NOME: Ana Deborah Nunes França
MATRÍCULA: 33.233
LOTAÇÃO: Coordenadora da Limpeza Pública.
E-MAIL: deborahnunes@sobral.ce.gov.br

8. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



ANA DEBORAH NUNES FRANÇA
Coordenadora de Limpeza Pública